



DECRETO Nº 28/2024, 03 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando

CONSIDERANDO os requerimentos dos Srs. **Adiney Leite da Silva**, admitido em 01/03/2003; **Alenildo Queiroz de Carvalho**, admitido em 08/03/1999, **Genivaldo Santana do Carmo**, admitido em 03/03/1999; **Iva Santos Amorim**, admitida em 01/01/2003; **Ivan Teixeira da Silva**, admitido em 02/02/2005; **Marcio Santos Dantas**, admitido em 02/05/2001; **Rogério Rodrigues de Lima**, admitido em 27/07/1999; **Rogério Sena dos Santos**, admitido em 02/01/2002 e; **Oto Barbosa Santana**, admitido em 02/01/2006, informando que são servidores deste Município de Rui Barbosa visando suas efetivações nos cargos de Agentes de Combate às Endemias (ACE);

CONSIDERANDO que a decisão deste gestor precisa ser baseada em levantamento da vida funcional dos requerentes.

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo objetivando analisar os requerimentos dos Srs. Adiney Leite da Silva, Alenildo Queiroz de Carvalho, Genivaldo Santana do Carmo, Iva Santos Amorim, Ivan Teixeira da Silva, Marcio Santos Dantas, Rogério Rodrigues de Lima, Rogério Sena dos Santos e Oto Barbosa Santana, que requerem sua efetivação no cargo de Agentes de Combate às Endemias (ACE).



Art. 2º - Fica determinada a criação de comissão processante, composta apenas de servidores(as) efetivos(as), a saber:

I – Cláudia Oliveira Serra Falcão, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Presidente;

II – Ivonete de Jesus Freire, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Membro;

III – Maria Cristina Santos de Jesus, ocupante do cargo de agente comunitário de Saúde, Membro.

Art. 3º - A comissão deverá diligenciar junto aos órgãos da administração do Município de Rui Barbosa, principalmente o Setor de Recursos Humanos (RH), visando levantar informações sobre a vida funcional dos requerentes.

Art. 4º - Referido processo administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Ruy Barbosa - BA, em 03 de julho de 2024.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal